

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:RA NUM:023 ANO:2019 DATA:14-03-2019

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DEJT e DA_e DATA:21-03-2019

Processo nº 1324400-39.2019.5.13.0000 Consulte Processo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 023/2019**Processo: 1324400-39.2019.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 14/03/2019, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**,

CONSIDERANDO a exposição de motivos nº 001/2018, oriunda do Núcleo de Publicação e Informação;

CONSIDERANDO que o Diário Administrativo Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é instrumento de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos administrativos e de comunicação em geral deste Regional;

CONSIDERANDO a existência de dois diferentes instrumentos de publicação, sendo um interno e outro externo, com conteúdos similares, divergindo apenas os resultados dos protocolos administrativos, publicados apenas no Boletim Interno;

CONSIDERANDO por fim o aprimoramento e a eletronização das rotinas administrativas e a busca constante pela celeridade, publicidade e transparência dos atos administrativos originários deste Regional,

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Art. 1.º Extinguir o Boletim Interno deste Tribunal, instituído através da Resolução Administrativa nº 004, de 14/10/1985.

Art. 2.º Determinar que os resultados dos processos administrativos atualmente disponibilizados no boletim interno passem a ser disponibilizados no Diário Administrativo Eletrônico (DA_e).

Art. 3.º Promover as alterações necessárias nos normativos internos, substituindo o termo “boletim interno”, para “diário administrativo eletrônico”, no que couber.

Art. 4º Os novos documentos e demais despachos com fito de publicação passem a conter o local de disponibilização, devendo o setor demandante optar por um ou mais dos seguintes meios:

- a) Publique-se no DEJT;
- b) Publique-se no DA_e;
- c) Publique-se no DOU.

Art. 5º O Núcleo de Publicação e Informação - NUPI, com o apoio da Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIC e da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPPPE, adotará as medidas necessárias para migração das matérias previstas no art. 2.º desta Resolução para o Diário Administrativo Eletrônico – DA_e.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor 30 (trinta dias) após a sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique.

MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA

Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária